



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2021**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado à empresa **ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 13.671.734/0001-44, estabelecida na Av. Adolino Bedin, nº 799, Bairro Jardim das Américas, Cidade de Sorriso – MT, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO GUIMARAES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 2.236.663 SSP/GO e CPF/MF n.º 450.473.671-34, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2021**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA - ME	
RESPONSÁVEL: ROBERTO GUIMARAES DA SILVA	
CNPJ: 13.671.734/0001-44	
ENDEREÇO: AV. ADOLINO BEDIN, Nº 799, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS	
CIDADE: SORRISO	ESTADO: MT
TELEFONE(S): 66 3544-0887 / 99978-1716	
EMAIL: comercial@robertoguimaraeseventos.com.br	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações de serviços abaixo:

LOTE: LOTE 1

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
848197	386967-9	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q 30 – DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TRELIÇAS EM ALUMÍNIO LINHA PESADA VALOR POR METRO LINEAR, INCLUSO ACESSÓRIOS (CUBOS, SLIVER E SIMILARES)	M	355	R\$63,3802	R\$22.499,9710
VALOR DO LOTE						R\$22.499,9710



LOTE: LOTE 2

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
848198	386967-9	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMINIO Q 50 – DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TRELIÇAS EM ALUMÍNIO LINHA PESADA VALOR POR METRO LINEAR INCLUSO ACESSÓRIOS.	M	305	R\$83,6065	R\$25.499,9825
<b>VALOR DO LOTE</b>						<b>R\$25.499,98</b>

LOTE: LOTE 3

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
848199	373132-4	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE EVENTOS – DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO COM PLACAS GALVANIZADAS DE 0,20MM, DE 2M X 2,20 M/C POR METRO LINEAR.	M	400	R\$36,00	R\$14.400,00
<b>VALOR DO LOTE</b>						<b>R\$14.400,00</b>

LOTE: LOTE 4

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
848200	370751-2	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE BARRICADA GRADIL – DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: INSTALAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, COM NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE 1½” EM CHAPA DE FERRO DE 14MM COM TUBOS INTERNOS DE 1” EM CHAPA DE FERRO DE 14MM. METRO LINEAR.	M	650	R\$28,4615	R\$18.499,9750
<b>VALOR LOTE</b>						<b>R\$18.499,9750</b>

LOTE: LOTE 6

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
848203	391378-3	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE PALCO PADRÃO 1 – DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PALCO QUE CORRESPONDEM MEDIDAS ENTRE 24 M² À 36 M² DE PISO. PISO DO PALCO E ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO COM REVESTIMENTO ANTI DERRAPANTE E/OU PISO GALVANIZADO DE CHAPAS DE 18MM. PISO 0,40 A 1,20 M/C DE ALTURA, COM COBERTURA CORRESPONDENTE DE LONA, COM GRADIL NAS LATERAIS, TELA DE SOMBRITE, HOUSE MIX, ART DO PALCO, ATERRAMENTO E PLANTA BAIXA.	DIA	15	R\$1.653,3333	R\$24.799,9995
<b>VALOR LOTE</b>						<b>R\$24.799,9995</b>

LOTE: LOTE 7

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
848204	391378-3	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE PALCO PADRÃO 2 – DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PALCO COM MEDIDAS 8 X 8 = 64M <sup>2</sup> PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO COM REVESTIMENTO ANTI DERRAPANTE E/OU PISO GALVANIZADO DE CHAPAS DE 18MM. PISO 0,40 A 1,20 M/C DE ALTURA, COM COBERTURA DE LONA CORRESPONDENTE, COM GRADIL NAS LATERAIS, TELA DE SOMBRITE, HOUSE MIX, FLY P/ COLOCAÇÃO DE SOM E ART DO PALCO, ATERRAMENTO E PLANTA BAIXA.	DIA	9	R\$6.166,6666	R\$55.499,9994
<b>VALOR LOTE</b>						<b>R\$55.500,00</b>

LOTE: LOTE 8

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
--------	----------	-------------------	-------	------	-------------	-------------



848205	391378-3	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE PALCO PADRÃO 3 – DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PALCO COM MEDIDAS 12 X 8 = 96M <sup>2</sup> PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO COM REVESTIMENTO ANTI DERRAPANTE E/OU PISO GALVANIZADO DE CHAPAS DE 18MM. PISO 0,40 A 2,00 DE ALTURA, COM COBERTURA DE LONA CORRESPONDENTE, COM GRADIL NAS LATERAIS, TELA DE SOMBRITE, HOUSE MIX, FLY P/ COLOCAÇÃO DE SOM, 2 CAMARINS DE 5 X 5 C/ AR CONDICIONADO E ART DO PALCO, ATERRAMENTO E PLANTA BAIXA.	DIA	10	R\$7.250	R\$72.500,00
<b>VALOR LOTE</b>						<b>R\$72.500,00</b>

**LOTE: LOTE 9**

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
848206	391378-3	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE PALCO PADRÃO 4 – DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PALCO COM MEDIDAS 16 X 12= 192 M <sup>2</sup> PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO COM REVESTIMENTO ANTI DERRAPANTE, E/OU PISO GALVANIZADO DE CHAPAS DE 18MM. PISO DE 1,20 A 2,00 M, ALTURA COM GRADIL NAS LATERAIS, COBERTURA DE LONA CORRESPONDENTE, TELAS LATERAL SOMBRITE, HOUSE MIX, FLY P/ COLOCAÇÃO DE SOM, 2 CAMARINS DE 5 X 5 C/ AR CONDICIONADO ARTS PALCO , ATERRAMENTO E PLANTA BAIXA DO PALCO.	DIA	10	R\$12.350	R\$123.500
<b>VALOR LOTE</b>						<b>R\$123.500</b>

**LOTE: LOTE 16**

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
848219	318358-0	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE – DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONTENDO NO MÍNIMO: CABINE DE 1,90 METROS DE COMPRIMENTO, 1,60 METROS DE LARGURA, 2,25 METROS DE ALTURA, PISO ANTIDERRAPANTE, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADURA COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO, FÁCIL ACESSO DE CADEIRAS DE RODAS SEM A NECESSIDADE DE RAMPAS OU COM RAMPAS, CORRIMÃO DE SEGURANÇA, 01 ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO, 01 LIMPEZA DIÁRIA COM REPOSIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO, DESINFETANTES E AROMATIZANTES BIODEGRADÁVEIS.	DIA	57	R\$247,5614	R\$14.110,9998
848220	318355-6	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO STAND – DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO CONTENDO NO MÍNIMO: CABINE MEDINDO 1,10 METROS DE COMPRIMENTO, 1,15 METROS DE LARGURA, 2,25 METROS DE ALTURA, ABERTURAS PARA A CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, PORTA PAPEL INTERNO, FECHADURA COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO. 01 ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO, 01 LIMPEZA DIÁRIA COM REPOSIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO , DESINFETANTES E AROMATIZANTES BIODEGRADÁVEIS.	DIA	338	R\$194,9349	R\$65.887,9962
<b>VALOR LOTE</b>						<b>R\$79.999,00</b>

**LOTE: LOTE 17**

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
--------	----------	-------------------	-------	------	-------------	-------------



848221	421197-9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AMBIENTE – DIÁRIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CLIMATIZADOR VERTICAL COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 100 LITROS, 110/220 V, TENDO 510 X 1.850 X 510MM (LXAXP).	DIA	129	R\$279,0697	R\$35.999,9913
<b>VALOR LOTE</b>						<b>R\$35.999,99</b>

**LOTE: LOTE 19**

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
839584	403496-1	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SKY PAPER ( PAPEL PICADO) - DIÁRIA	UN	10	R\$530,00	R\$5.300,00
<b>VALOR LOTE</b>						<b>R\$5.300,00</b>

**LOTE: LOTE 20**

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
848223	347029-6	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOR – DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 10 MM, MEDINDO 4 X 3 M, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q-30 PARA SUSTENTAR O PAINEL, NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, DVD PLAYER , PROCESSADOR.	DIA	16	R\$2.912,50	R\$46.600,00
<b>VALOR LOTE</b>						<b>R\$46.600,00</b>

**LOTE: LOTE 21**

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
848224	389078-3	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR – DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CANHÃO SEGUIDOR POTENCIA DE LÂMPADA 1200 WATTS HMI, ÂNGULO DE SAÍDA SPOT VARIÁVEL, TENSÃO:220 V 50-60HZ MODO DE CONTROLE : CONSOLE EMBUTIDO EFEITO : CORES ,IRIS FOCO E STROBO DIMENSÃO : 105 X 35 X 23 CM PESO : 32 KG	DIA	9	R\$666,6665	R\$5.999,9985
<b>VALOR LOTE</b>						<b>R\$6.000,00</b>

**LOTE: LOTE 22**

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
848225	380786-0	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE CANHAO PAR 64 LED- DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFLETOR LED SLIM 18 LEDS DE 3 WATTS , 6 VERM , 6 VERDES , 6 AZUIS , 6 CANAIS DMX 512 CONSUMO 18 WATTS ALIMENTAÇÃO BIVOLT 50/60 HZ	DIA	29	R\$63,8275	R\$1.850,9975
<b>VALOR LOTE</b>						<b>R\$1.851,00</b>

**LOTE: LOTE 23**

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
848226	317131-0	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE REFLETOR SET LIGHT 500/1000- DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFLETOR SET LIGHT C/ LÂMPADA HALOGENA CONSUMO 500/1000 WATTS ALIMENTAÇÃO 220 50/60 HZ	DIA	23	R\$64,7826	R\$1.489,9998
<b>VALOR LOTE</b>						<b>R\$1.490,00</b>

**LOTE: LOTE 24**

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
--------	----------	-------------------	-------	------	-------------	-------------



848227	347216-7	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE REFLETOR HQI- DIÁRIA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFLETOR FECHADO EM ALUMÍNIO ALTO BRILHO, LATERAIS EM CHAPA DE AÇO PINTADO EM EPÓXI CINZA, COM LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO E SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO COM LAMPADAS DE VAPOR METÁLICA DE 400 W VARIAS CORES	DIA	29	R\$86,2068	R\$2.499,9972
<b>VALOR LOTE</b>						<b>R\$2.500,00</b>

**LOTE: LOTE 25**

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
848228	432505-2	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE KIT ILUMINAÇÃO-PISTA-TEATRO-FESTA JÚNINA- DIÁRIA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ILUMINAÇÃO TEMÁTICA OU DECORATIVA: TRELIÇA DE ALUMÍNIO 08 X 08 – 06-GLOBO ESPELHADO 60X60; 16-CANHÃO DE LED;S06-MOVING HEADS;08-SET LIGHT 1000 WATTS;01-STROBE;08-ELIPSOIDAL;02 MINE BRUT; 4 LAMPADAS;01-MAQUINA DE FUMAÇA; 24 CANHAO PAR 56	DIA	6	R\$5.000,00	R\$30.000,00
<b>VALOR LOTE</b>						<b>R\$30.000,00</b>

**LOTE: LOTE 26**

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
848229	336776-2	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTO PADRÃO 01 - DIÁRIA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 01- MESA DE SOM 12 CANAIS, 04-CXS DE SOM 15 PL ATIVA C/ TRIPÉ, 02-MICROFONES S/ FIO, 05- MICROFONES C/ FIO, 07-PEDESTAIS, 01-NOTEBOOK P/ GERAÇÃO DE MÍDIA. PUBLICO DE ATE 500 PESSOAS 01- OPERADOR TÉCNICO.	DIA	23	R\$1.213,0434	R\$27.899,9982
<b>VALOR LOTE</b>						<b>R\$27.900,00</b>

**LOTE: LOTE 27**

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
848230	336773-8	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTO PADRÃO 02- DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 01- MESA DE SOM 16 CANAIS, 04-CXS DE SOM 15 PL ATIVA C/ TRIPÉ, 01-FRONT-FULL, 02-MONITOR DE PALCO, 03-MICROFONES S/ FIO, 05-MICROFONES C/ FIO, 08-PEDESTAIS, 01-NOTEBOOK P/ GERAÇÃO DE MÍDIA. PUBLICO DE ATÉ 1000 PESSOAS, OPERADOR TÉCNICO.	DIA	20	R\$1.950,00	R\$39.000,00
<b>VALOR LOTE</b>						<b>R\$39.000,00</b>

**LOTE: LOTE 28**

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
848231	337014-3	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTO PADRÃO 03- DIÁRIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 01- MESA DE SOM 24 CANAIS ANALÓGICA/6 AUXILIARES, 03-MICROFONES S/FIO, 10-MICROFONES C/FIO 13-PEDESTAIS, 01-NOTEBOOK P/ GERAÇÃO DE MÍDIA, 01-P.A. CONTENDO: 04-CXS SUB GRÁVE C/ 2 ALTO FALANTES 18 PL 1600 WATTS RMS, 04-CXS DE ALTA FREQUÊNCIA EM DUAS VIAS SENDO MÉDIO GRAVE E TITANIUM, 02-MONITOR DE PALCO, DEVIDAMENTE EQUALIZADOS E POTENCIA COMPATÍVEL PARA PUBLICO DE ATE 2.000 PESSOAS. 01- OPERADOR TÉCNICO.	DIA	11	R\$3.636,3636	R\$39.999,9996
<b>VALOR LOTE</b>						<b>R\$40.000,00</b>



LOTE: LOTE 29

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
848232	241452-0	SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTO PADRÃO 04- DIÁRIA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 03-MICRONES S/FIO BETA 58 A; 05-MICROFONES C/FIO SM58 LA; 05-MICROFONES C/FIO BETA58 A; 05-MICROFONES C/FIO BETASM 57; 60-CABOS CANON/CANON; 20-CABOS P10/ P10; 40-EXTENÇÕES DE A.C. DEVIDAMENTE ATERRADAS; 04-DIRECT BOX ATIVO; 04-DIRECT BOX PASSIVO; 01-CORPO DE BATERIA; 01-KIT MICROFONE DE BATERIA CONTENDO NO MÍNIMO 7 PÇS P/ MICROFONAÇÃO DE BATERIA MOD PG OU SIMILAR; 01-SIDE FULL ESTERIO CONTENDO 4 CXS SUB 18"; 4 CXS DE ALTA FREQUÊNCIA DUAS VIAS; 04 - MONITOR DE PALCO 12"; 01-BACK LINE COMPLETO: 01 CUBO DE CONTRA BAIXO; 01-CUBO DE GUITARRA; 01-CX SUB DE BATERIA; 01-NOTEBOOK P/ GERAÇÃO DE MÍDIA; 01-MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS, 8 AUXILIARES; 01-P.A. CONTENDO 8 CXS SUB GRAVE C/ 2 ALTO FALANTES DE 18" CADA; 8 CXS DE ALTA FREQUÊNCIA EM DUAS VIAS LINE ARRAY, SENDO MÉDIOS GRAVES E MÉDIOS AGUDOS; DEVIDAMENTE EQUALIZADOS; COM TÉCNICO DE SOM; TÉCNICO DE LUZ; 01-TRELIÇAS PARA GRIDE DE ILUMINAÇÃO 8M X 8M X 4,5M FREN/PROF/ALT; 12-CANHOES PAR 64 FOCO 5; 16-CANHOES PAR 64 LED 3 WATTS 08-MOVING HEAD OU MOVING BEAM 200-300-700; 02-MINE BRUTT 4 LÂMPADAS 01-MAQUINA DE FUMAÇA 01-MESA DE ILUMINAÇÃO NO MINIMO PILOT 2000; 01-CORTINAS PRETA FUNDO E LATERAIS DO GRIDE POTENCIA COMPATÍVEL PARA PUBLICO DE ATE 7.000 PESSOAS; 01- OPERADOR TÉCNICO	DIA	10	R\$9.300,00	R\$93.000,00
VALOR LOTE						R\$93.000,00

**VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES**

**LOTES N°1,2,3,4,6,7,8,9,16,17,19,20,21,23,24,25,26,27,2829 VALOR TOTAL R\$766.869,00**

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 440/2021 para o exercício de 2021 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**



**5.1.** A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, **19/08/2021 até o dia 18/08/2022.**

**5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

**5.2.1.** Os serviços deverão ser prestados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento, atendendo as quantidades solicitadas, com um prazo máximo de 06 horas de antecedência do horário informado dos eventos para a realização da instalação, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

**5.2.2.** Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**5.2.3.** Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

**5.2.4.** Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

**5.2.5.** Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas no prazo mínimo 02 dias de antecedência, sendo que, em situações extraordinárias esse prazo poderá ser reduzido de acordo com a necessidade da secretaria solicitante desde que em comum acordo com a contratada, não excedendo o prazo mínimo de 04 horas de antecedência.

**5.2.6.** Os itens dos lotes 01 ao 5.1 e o lote 15, 15.1 serão – Metros, os lotes de 06 à 14.1 e do item 16 ao 29 serão Diária – Ambos os lotes Constituem o dia do evento e Meia Diária – de permanência do equipamento instalado no dia subsequente na continuidade do evento.

**5.2.7.** Será de responsabilidade da empresa contratada as despesas referentes, instalação, reinstalação, manutenção, reparação de danos a terceiros e desinstalação dos equipamentos.

**5.2.8.** Os equipamentos deverão ser desinstalados imediatamente após a solicitação da Administração Municipal.

**5.2.9.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

**5.2.10.** O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**5.2.11.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**5.2.12.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**5.2.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato se, autorização da CONTRATANTE;

**5.2.14.** Planejar a execução dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante do(s) serviço(s);

**5.2.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**5.2.16.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

**5.2.17.** Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

**5.2.18.** Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

**5.2.19.** Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, na porta de acesso ao banheiro químico do lado interno, constando informações do serviço executado (data, horário e o nome do responsável pela higienização);

**5.2.20.** Proceder regularmente à limpeza dos banheiros químicos e a remoção de resíduos se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades da CONTRATANTE;

**5.2.21.** Emitir e recolher o pagamento de ART;

**5.2.22.** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus





empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

**5.2.23.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

**5.2.24.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

**5.2.25.** Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização imediatamente após o recebimento da comunicação.

**5.2.26.** A elaboração do Projeto Técnico Simplificado exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar, se necessário;

**5.2.27. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal um relatório da prestação dos serviços com registro fotográfico**

**5.2.28.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

**5.2.29. Além das obrigações estabelecidas no presente instrumento contratual a detentora da ata também deverá cumprir com todas as regras e obrigações estabelecidas no Termo de Referência que é parte integrante do processo licitatório Pregão Presencial 070/2021.**

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 363/2021**, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339039	439
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2084	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMGOV	339039	514
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.006.13.392.0015.2069	MANUTENÇÃO DO DEP DE CULTURA	339039	193
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENÇÃO DA SEMOSP	339039	210
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – SEMAS.	339039	419
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0032.2160	MANUTENÇÃO DO CREAS	339039	380
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.243.0027.2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339039	323
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUT. DO CRAS E EQUIPE VOLANTE	339039	332
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0019.2164	MANUT. DA CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA E DA MULHER	339039	343
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.004.08.244.0018.2153	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	339039	407
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0028.2014	MANUT. DO CADASTRO ÚNICO	339039	370
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339039	247
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENCAO DA SEMEL	339039	550
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2202	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UTI'S	339039	839
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	601
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2115	MANUT. DAS ATIVIDADES DO AME	339039	646
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.304.0006.2120	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339039	725
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2163	MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RENASCER	339039	686



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2149	MANUTENCAO DO SAE	339039	677
-------------------------------	-------------------------	-------------------	--------	-----

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização conforme regras estabelecidas no termo de referência anexo ao **Pregão Presencial 070/2021** e que é parte integrante do presente instrumento contratual;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/serviços.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/serviços entregues/executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da presente ata.

### 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega/execução dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer/executar os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens/serviços fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



**7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto licitado.

**7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

**7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega/execução dos produtos/serviços.

**7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega/execução dos produtos/serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

**7.2.13.** Fornecer/executar o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

**7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega/execução dos produtos/serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**

**7.2.18.** Planejar a entrega/execução dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

**7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega/execução dos itens/serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

**7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar/executar os produtos/serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

**7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos.

**7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento/Execução quanto as datas, horários, locais e quantidades.

**7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar/executar por sua conta e risco os itens solicitados.

**7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens/serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**7.2.26.** Realizar o fornecimento/execução dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

**7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto contratado.

**7.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**7.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

**7.2.30. A empresa contratada deverá cumprir integralmente os termos estabelecidos no Termo de Referência (anexo III do edital), que é parte integrante da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



**8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

**8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

**8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedoradora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedoradora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedoradora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

TITULAR: CARLOS HENRIQUE OTTONI

SUBSTITUTO: BRUNO MAIA

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:**

TITULAR: GABRIEL SABOIA DE ALMEIDA

SUBSTITUTA: KELLE DIANDRA NUNES MELO.

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

TITULAR: DIANA PEREIRA SOUSA

SUBSTITUTO: LEONARDO KOZAK

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

TITULAR: JARBAS OSLEIDE SOKOLAWSKI

SUBSTITUTO: JOSE ANTÔNIO PAULA FERREIRA

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:**



TITULAR: ANTONIO SANTIAGO  
SUBSTITUTO: ANDERSON MORENO ESPINDOLA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:**  
TITULAR: MOACIR BARBIERI  
SUBSTITUTO: ANTONIO MAZZEI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:**  
TITULAR: NELSON KUMMER  
SUBSTITUTO: FABIO MIGUEL DOS SANTOS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
TITULAR: TAYNNA VACARO MOURA ALVES  
SUBSTITUTO: SAMUEL SANTOS SILVA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 17 de Agosto de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENÉZIO LAFIN  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA -**  
**ME**  
ROBERTO GUIMARAES DA SILVA  
**REPRESENTANTE LEGAL**

#### **TESTEMUNHAS**

---

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA  
CPF: 653.136.902-72

---

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR  
CPF: 053.515.341-42